MUNICÍPIO DE AREIAS – ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2026

Critério de julgamento: Menor Preço Global
Modo de disputa: Aberto
Regime de execução: Empreitada por Preço Global
Plataforma: Licita Mais Brasil

O MUNICÍPIO DE AREIAS, Estado de São Paulo, por intermédio do agente de contratação/comissão de contratação designado(a), torna pública a realização de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA, em sua forma ELETRÔNICA**, destinada à contratação descrita neste Edital, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela legislação municipal aplicável e pelas demais normas pertinentes.

A licitação será processada eletronicamente por meio da plataforma **Licita Mais Brasil**.

Data da sessão: 28**/**09/2026
Horário: 09 horas
Início do recebimento das propostas:25/08/2026
Encerramento do recebimento das propostas: 28/09/2026 à 8:00hs

QUADRO-RESUMO

Elemento	**Condição**
Objeto	Ampliação e melhoria da iluminação pública em diversos logradouros de Areias/SP
Valor estimado	**R$ 400.725,32**
Critério	**Menor Preço Global**
Regime	**Empreitada por Preço Global**
Modo de disputa	**Aberto**
Execução	**120 dias**, contados da Ordem de Serviço
Recursos estaduais	**R$ 400.000,00**
Contrapartida municipal	**R$ 725,32**
Convênio	**102793/2026**
Processo estadual	**SGRI-PRC-2024-00538-DM**

Elemento	Condição
Garantia contratual	**5%**
Visita técnica	Facultativa
Comunicação	Exclusivamente pela plataforma Licita Mais Brasil
E-mail excepcional	concorrencia@areias.sp.gov.br

O Convênio nº 102793/2026 tem por objeto a transferência de recursos para iluminação pública em diversas ruas do Município, no valor total de R$ 400.725,32, sendo R$ 400.000,00 estaduais e R$ 725,32 municipais.

CAPÍTULO I – DO OBJETO E DOS RECURSOS

1.1. Objeto

Constitui objeto desta licitação a **contratação de empresa especializada para execução das obras de ampliação e melhoria do sistema de iluminação pública em diversos logradouros do Município de Areias/SP**, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e todos os serviços necessários à integral execução do empreendimento, conforme Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Termo de Referência e demais anexos.

O escopo técnico aprovado contempla, entre outros serviços, conjuntos de iluminação pública, rede elétrica aérea de baixa tensão e implantação de postes, conforme documentação técnica do convênio.

1.2. Valor estimado

O valor máximo estimado da contratação é de:

R$ 400.725,32 (quatrocentos mil, setecentos e vinte e cinco reais e trinta e dois centavos).

1.3. Recursos

As despesas serão suportadas por recursos do **Convênio nº 102793/2026**, celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, e o Município de Areias/SP.

Os recursos estaduais, no montante de **R$ 400.000,00**, são provenientes do Tesouro do Estado, classificação funcional programática **04.127.5126.4477.0000 – Articulação Municipal e Consórcio de Municípios**, categoria econômica **4.4.40.51.01 – Transferências a Municípios – Obras**.

A contrapartida municipal corresponde a **R$ 725,32**.

Dotação Orçamentária Municipal:

08.000 – Secretaria de Obras e Planejamento

08.001 – Secretaria de Obras e Planejamento

9 – Planejamento e Desenvolvimento Urbano

15.451 – Urbanismo / infraestrutura Urbana

1.034 – Ampliação de Rede de Iluminação Pública

161 – 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações

01.140.0000.0658-01-140 – Royalties da Exploração do Petróleo e Gás Natural

CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar empresas legalmente constituídas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que atendam às condições deste Edital e de seus anexos.

2.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, pessoas físicas ou jurídicas alcançadas pelas hipóteses de impedimento previstas na Lei nº 14.133/2021.

2.3. Consórcios

Não será admitida participação em consórcio.

A vedação decorre das características e do porte da contratação, cujo objeto possui execução tecnicamente delimitada e pode ser integralmente executado por empresas individualmente habilitadas, não se identificando ganho concreto de competitividade que justifique a complexidade adicional decorrente da formação e gestão de consórcio.

A motivação das regras sobre participação em consórcio integra a fase preparatória exigida pela Lei nº 14.133/2021.

2.4. ME/EPP

Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, naquilo que for aplicável à presente contratação.

CAPÍTULO III – DA COMUNICAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS

3.1. Todas as comunicações referentes ao certame serão realizadas **exclusivamente por meio da plataforma Licita Mais Brasil**, inclusive:

a) pedidos de esclarecimento;

b) impugnações;

c) respostas da Administração;

d) comunicações durante a sessão;

e) apresentação de documentos solicitados em diligência, quando disponibilizada a funcionalidade;

f) manifestação da intenção de recorrer;

g) razões recursais;

h) contrarrazões;

i) decisões administrativas.

3.2. É responsabilidade exclusiva do licitante acompanhar as comunicações, mensagens, decisões e demais atos disponibilizados na plataforma.

3.3. O endereço eletrônico **concorrencia@areias.sp.gov.br** será utilizado exclusivamente em caráter excepcional, em caso de indisponibilidade técnica comprovada da plataforma ou mediante determinação expressa do agente de contratação.

3.4. O uso excepcional do e-mail não autoriza a adoção simultânea de dois canais de protocolo, devendo prevalecer a orientação formalmente expedida pela Administração para a ocorrência concreta.

3.5. Pedidos de esclarecimento e impugnações observarão os prazos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO IV – DA PROPOSTA

4.1. A proposta será cadastrada eletronicamente na plataforma, mediante indicação do **preço global** para execução integral do objeto.

4.2. O preço proposto deverá compreender todos os custos necessários à execução, inclusive materiais, mão de obra, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, administração, mobilização, transporte, seguros, tributos, BDI e demais despesas diretas ou indiretas.

4.3. A proposta terá validade mínima de **60 dias**, salvo prazo superior informado pelo licitante.

4.4. Após encerrada a etapa competitiva, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo definido pelo agente de contratação na plataforma:

I – proposta comercial readequada ao último lance;

II – planilha orçamentária readequada;

III – composição do BDI;

IV – cronograma físico-financeiro compatível com o valor ofertado;

V – demais documentos necessários à demonstração da consistência da proposta, quando solicitados.

4.5. A readequação não poderá modificar especificações, quantitativos ou condições técnicas estabelecidas pela Administração.

CAPÍTULO V – DA SESSÃO E DOS LANCES

5.1. A sessão será realizada na data e horário indicados na plataforma Licita Mais Brasil.

5.2. O modo de disputa será **ABERTO**, com apresentação de lances públicos e sucessivos, na forma operacional disponibilizada pela plataforma.

5.3. Os lances serão formulados sobre o **valor global da contratação**.

5.4. O licitante será responsável pelos lances registrados mediante suas credenciais de acesso.

5.5. Encerrada a etapa de lances, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, observados os limites e procedimentos legais.

CAPÍTULO VI – DO JULGAMENTO

6.1. Será considerada mais vantajosa a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas integralmente as condições do Edital e seus anexos.

6.2. O valor ofertado não poderá superar o valor máximo estimado pela Administração após eventual negociação.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que incidirem nas hipóteses previstas no art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Exequibilidade

A análise de exequibilidade observará especificamente as regras legais aplicáveis às **obras e serviços de engenharia**, inclusive os parâmetros do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

Quando juridicamente cabível diligência, poderão ser solicitados elementos destinados a demonstrar a consistência da proposta, tais como composições de custos, produtividade, preços de insumos, encargos, BDI, contratos ou cotações de fornecedores e metodologia executiva.

6.5. A proposta vencedora deverá preservar a coerência entre preço global, planilha readequada, BDI e cronograma físico-financeiro.

6.6. Tratando-se de empreitada por preço global, a execução financeira observará as etapas e metas do cronograma físico-financeiro, na forma estabelecida nos documentos técnicos e no contrato. A Lei nº 14.133/2021 estabelece, para esse regime, sistemática de medição e pagamento associada às etapas do cronograma vinculadas a resultados.

CAPÍTULO VII – DA HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação será examinada em relação ao licitante provisoriamente vencedor, observadas as regras da Lei nº 14.133/2021 e deste Edital.

7.2. Habilitação jurídica

Será exigida documentação suficiente para comprovar a existência jurídica e os poderes de representação da licitante, conforme sua natureza empresarial.

7.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista

Serão exigidos os documentos legalmente pertinentes à comprovação de regularidade perante:

a) Fazenda Federal;

b) Fazenda Estadual;

c) Fazenda Municipal;

d) FGTS;

e) Justiça do Trabalho;

f) demais documentos legalmente exigíveis em razão da natureza da contratação.

7.4. Qualificação econômico-financeira

Serão exigidos:

I – certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observadas as situações de recuperação judicial na forma da legislação e jurisprudência aplicáveis;

II – balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos exercícios exigíveis na forma da Lei nº 14.133/2021;

III – comprovação dos índices econômico-financeiros estabelecidos neste Edital;

IV – patrimônio líquido mínimo de **10% do valor estimado da contratação**, correspondente a **R$ 40.072,53**, admitida a atualização desse valor caso o orçamento-base seja formalmente alterado antes da publicação.

A exigência objetiva assegurar capacidade financeira mínima para mobilização, aquisição de materiais e manutenção da execução durante os 120 dias, sem ultrapassar o limite legal.

7.5. Qualificação técnica

A licitante deverá apresentar:

I – registro ou inscrição da empresa no **CREA**, em situação regular e compatível com o objeto;

II – indicação de profissional legalmente habilitado para assumir a responsabilidade técnica pela execução;

III – comprovação da capacidade técnico-profissional mediante CAT, nos termos da legislação profissional, relativa à execução anterior de serviços de características semelhantes às parcelas tecnicamente relevantes;

IV – comprovação da capacidade técnico-operacional mediante atestado(s) de execução anterior de serviços **similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior** àqueles considerados relevantes para esta contratação;

V – indicação das instalações, pessoal e equipamentos adequados e disponíveis para execução, quando solicitada nos termos deste Edital.

Considerando as características dos serviços previstos no Projeto Executivo, que compreendem a implantação de postes de concreto, execução de rede aérea de baixa tensão, instalação de conjuntos de iluminação pública, interligações elétricas e demais serviços correlatos, a futura contratada deverá dispor, no mínimo, da seguinte equipe para execução do objeto:

a – 01 (um) Engenheiro Eletricista ou profissional legalmente habilitado, devidamente registrado no conselho profissional competente, para exercer a responsabilidade técnica pela execução da obra;

b – 01 (um) Encarregado de Obras ou profissional com experiência compatível, responsável pelo acompanhamento, coordenação e organização das atividades e das equipes de campo;

c – 02 (dois) Eletricistas e 02 (dois) Ajudantes de Eletricista, devidamente capacitados para a execução e apoio aos serviços de instalações elétricas, implantação da rede aérea de baixa tensão, instalação dos conjuntos de iluminação pública, interligações e demais serviços previstos no objeto;

d– 01 (um) Operador de equipamento e 01 (um) Motorista, quando necessários, devidamente habilitados ou capacitados para as respectivas funções, em razão dos equipamentos e veículos empregados na execução dos serviços.A composição mínima acima foi estabelecida considerando a natureza dos serviços, o prazo de execução e a necessidade de execução coordenada das atividades de implantação de postes, rede elétrica aérea e conjuntos de iluminação pública.

- A relação estabelecida neste item corresponde à equipe mínima estimada para a adequada execução do objeto, considerando suas características, quantitativos e prazo de execução.

- Para fins de habilitação, será exigida a comprovação da qualificação técnico-profissional do responsável técnico indicado no item I, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital.

- Os demais profissionais relacionados nos itens II, III e IV constituem equipe operacional necessária à execução do objeto, devendo estar disponíveis para a execução dos serviços, não sendo exigido vínculo empregatício prévio com a licitante para fins de habilitação.

- Os profissionais que executarem serviços em instalações elétricas deverão possuir habilitação e capacitação compatíveis com as atividades desempenhadas, observadas as disposições da NR-10 e demais normas aplicáveis.

- Os profissionais que realizarem atividades em altura deverão possuir capacitação compatível com as exigências da NR-35.

A Lei nº 14.133/2021 restringe a qualificação técnico-profissional e técnico-operacional aos elementos necessários à demonstração da capacidade de execução.

7.6. Para a capacidade técnico-operacional, será admitido o somatório de atestados quando compatível com a natureza do serviço e quando não houver justificativa técnica para demonstração de execução simultânea.

Os atestados deverão comprovar experiência anterior em serviços compatíveis com uma ou mais das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, especialmente:

I – execução de rede aérea de distribuição de baixa tensão;

II – implantação de postes de concreto associados a instalações elétricas; e/ou

III – execução ou instalação de sistemas de iluminação pública e respectivas instalações elétricas.

7.7. Não serão impostos quantitativos mínimos à capacidade **técnico-profissional**. Essa cautela também está refletida na Súmula nº 23 do TCESP. Para capacidade **operacional**, eventual quantitativo mínimo somente poderá incidir sobre parcelas relevantes e dentro dos parâmetros legalmente admitidos e tecnicamente justificáveis.

7.8. Vínculo do responsável técnico

Não será exigido vínculo empregatício.

A disponibilidade do profissional poderá ser comprovada por contrato social, vínculo empregatício, contrato de prestação de serviços, compromisso de contratação ou outro instrumento juridicamente idôneo que assegure sua participação na execução.

7.9. Equipamentos

Considerando que o objeto compreende a implantação de 24 (vinte e quatro) postes de concreto DT de 9 metros, 02 (dois) postes de concreto DT de 11 metros, execução de 33 (trinta e três) vãos de rede aérea de baixa tensão e instalação de 35 (trinta e cinco) conjuntos de iluminação pública, a contratada deverá dispor de aparelhamento compatível com a execução segura e adequada dos serviços.

Para fins de comprovação da capacidade de execução, deverão ser indicados, no mínimo, os seguintes equipamentos essenciais:

I – equipamento de acesso em altura, constituído por caminhão com cesto aéreo, plataforma elevatória ou equipamento tecnicamente equivalente, adequado aos trabalhos previstos no objeto;

II – equipamento para içamento, movimentação e implantação dos postes de concreto, podendo ser caminhão equipado com guindauto, tipo Munck, guindaste ou equipamento tecnicamente equivalente, com capacidade compatível com os postes e demais cargas previstas no objeto;

III – conjunto de equipamentos e instrumentos de medição elétrica compatíveis com os serviços contratados;

IV – conjunto de ferramentas e equipamentos necessários à execução das instalações elétricas, da rede aérea de baixa tensão e dos conjuntos de iluminação pública;

V – equipamentos de sinalização, isolamento e proteção das áreas de trabalho, compatíveis com a execução dos serviços em vias e logradouros públicos;

VI – equipamentos de proteção individual – EPI e equipamentos de proteção coletiva – EPC necessários à execução dos serviços, observadas as normas regulamentadoras aplicáveis.

Não será exigida propriedade dos equipamentos.

A disponibilidade poderá ser comprovada mediante propriedade, locação, leasing, comodato, contrato de disponibilização ou outro instrumento idôneo.

7.10. Visita técnica

A visita ao local será **facultativa**.

O licitante que optar por não realizá-la apresentará declaração de conhecimento das informações e condições locais necessárias à execução.

CAPÍTULO VIII – DOS RECURSOS

8.1. A fase recursal observará os arts. 165 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e os procedimentos operacionais da plataforma.

8.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada no momento e pela funcionalidade disponibilizada pela **Licita Mais Brasil**, sob pena de preclusão quando assim previsto pela legislação.

8.3. Razões e contrarrazões serão apresentadas **exclusivamente pela plataforma**, ressalvada a contingência técnica prevista no item 3.3.

8.4. Não serão conhecidos recursos encaminhados por meio diverso daquele estabelecido neste Edital, salvo prévia autorização da Administração decorrente de indisponibilidade comprovada do sistema.

CAPÍTULO IX – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para as providências previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.2. O adjudicatário será convocado para assinatura do contrato no prazo de **5 dias úteis**, prorrogável justificadamente uma vez por igual período.

9.3. Será exigida garantia contratual correspondente a **5% do valor inicial do contrato**, nas modalidades legalmente admitidas.

9.4. O prazo de execução será de **120 dias**, contado da Ordem de Serviço.

9.5. A vigência contratual será estabelecida de forma suficiente para abranger execução, recebimento e demais providências administrativas, conforme Minuta Contratual.

CAPÍTULO X – DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A execução obedecerá integralmente ao Termo de Referência, Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Matriz de Riscos e demais anexos, inclusive quanto à equipe técnica mínima, aparelhamento, fiscalização e critérios de recebimento.

10.2. A fiscalização e gestão serão exercidas por agentes formalmente designados.

10.3. Os pagamentos ocorrerão após aprovação das etapas efetivamente concluídas, observada a sistemática prevista no TR, cronograma e contrato.

10.4. O recebimento provisório e definitivo observará o Termo de Referência, a minuta contratual e a Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XI – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

11.1. A prática de infração administrativa sujeitará o responsável às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Minuta Contratual, assegurados contraditório e ampla defesa.

11.2. A aplicação de sanção será precedida do procedimento legalmente cabível e observará a natureza e gravidade da infração, circunstâncias do caso, danos causados e demais critérios legais.

CAPÍTULO XII – DAS REGRAS DE INTERPRETAÇÃO

12.1. Os documentos da contratação são complementares entre si.

12.2. Para fins de interpretação:

I – o **Edital** disciplina o procedimento licitatório;

II – o **Termo de Referência** disciplina os requisitos e condições gerais de execução;

III – o **Projeto Executivo e o Memorial Descritivo** disciplinam as soluções e especificações técnicas;

IV – a **Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro** disciplinam a estrutura orçamentária e as etapas de execução;

V – a **Matriz de Riscos** disciplina a alocação dos riscos contratuais;

VI – o **Contrato** consolida as obrigações jurídicas da relação;

VII — Havendo divergência entre o Edital e o Termo de Referência quanto a aspectos técnicos da execução, prevalecerão as disposições do Termo de Referência, ressalvadas as regras procedimentais disciplinadas exclusivamente neste Edital.

12.3. Eventual divergência material deverá ser submetida formalmente à Administração, vedada interpretação unilateral capaz de alterar o objeto, preço ou solução técnica.

CAPÍTULO XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados.

13.2. O agente de contratação poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo nos limites permitidos pela Lei nº 14.133/2021.

13.3. A participação implica conhecimento e aceitação das condições deste Edital e de seus anexos. Todos os anexos integram o presente edital para todos os efeitos legais.

13.4. Todos os elementos do Edital e seus anexos deverão ser disponibilizados juntamente com sua divulgação, garantindo acesso aos interessados. Essa exigência decorre expressamente do art. 25, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

13.5. Os casos omissos serão decididos pela Administração à luz da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Areias/SP, 25 de agosto de 2026.

RODRIGO JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I – Termo de Referência
ANEXO II – Projeto Executivo
ANEXO III – Memorial Descritivo
ANEXO IV – Planilha Orçamentária
ANEXO V – Cronograma Físico-Financeiro
ANEXO VI – Composição do BDI
ANEXO VII – Memória Técnica de Composição de Custos
ANEXO VIII – Matriz de Gerenciamento de Riscos
ANEXO IX – Modelo de Proposta Comercial
ANEXO X – Modelos de Declarações
ANEXO XI – Minuta do Contrato Administrativo